



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente ao Processo Licitatório nº: 071/2019

Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2019

Objeto: Aquisição de aparelho de ultrassom para uso hospitalar, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

⇒ Cuida-se de decisão acerca da impugnação apresentada pela empresa AC MARTINS PESSOA, face ao Edital de Pregão Presencial nº 047/2019.

A suspensão se fez necessária para que fossem feitas as devidas análises técnicas do pedido de impugnação, dessa forma, recebido o Ofício nº 126, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o Médico responsável, onde consta o retorno técnico, segue abaixo resposta à impugnação.

Se fez tempestiva a Impugnação, e por respeito à ordem estrutural dos procedimentos internos desta Prefeitura, esta Comissão aguardou pela elaboração de um Parecer Jurídico para, com base neste, emitir a Resposta à Impugnação apresentada.

Em síntese, argumenta a Impugnante que ao proceder a análise do mencionado ato convocatório, constatou que o edital restringe a competitividade ao determinar que o equipamento possua “análise de strain cardíaco pela tecnologia de speckle tracking”, uma vez que o procedimento não está na Tabela S.U.S, e ainda afirmou que assim encareceria o equipamento.

Consoante ao ofício apresentado, passamos à análise:

Conforme informado pela Sra. Verônica Resende Ferreira e Silva, o exame strain cardíaco pela tecnologia de speckle tracking tem se mostrado promissor, capaz de realizar diagnósticos prévios e eventos subclínicos, e ainda é uma tecnologia considerada de baixo custo.

Relata, bem como que o equipamento é para ser utilizado por um longo período, e, portanto, a intenção seria adquirir um equipamento moderno com capacidade de suportar por muitos anos.

Declarado no ofício nº 126/2019, o Município dispõe de demanda para utilização do exame retromencionado, e que o fato de não haver o mesmo na Tabela S.U.S não desabona a Administração Pública em oferecer o mesmo aos pacientes deste Município, além do mais, citou exemplos da forma de instituir tal procedimento, como pelo Consórcio Intermunicipal do Alto Paranaíba (CISALP), cujo consórcio que Presidente Olegário – MG faz parte.

Em relação à diminuição de empresas que possam participar do certame, informou que há pelo menos seis marcas que atendem ao atual descritivo.

Da decisão:

Considerando que na realização da pesquisa de mercado constatou - se que há várias empresas que são habilitadas para fornecer o equipamento conforme o descritivo, e que assim, não se restringe a participação no certame;



Município de Presidente Olegário - MG

Pç. Dr Castilho – 10, Centro – 38750-000

☎ (34) 3811-1560 - (34) 3811-1231

www.po.mg.gov.br - E-mail: compras@po.mg.gov.br

Considerando que o equipamento de ultrassom é para ser manuseado por um período extenso;

Com fulcro no art 3º da lei 8666/93, cujo dispõe que a licitação se destina a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, e, dado que a proposta mais vantajosa para a Administração Pública nem sempre é a de menor valor;

A Pregoeira e sua equipe de apoio decidem pelo **INDEFERIMENTO** dos termos da impugnação, sendo assim, a nova data para a abertura das propostas e documentações será dia 11 de novembro de 2019, às 13h.

Publique-se, dando ciência à Impugnante e aos interessados da presente decisão.

Presidente Olegário, 24 de outubro de 2019.

Adriana Nair da Silva Sousa
Pregoeira

Camila Fonseca da Silva
Equipe de Apoio

Larissa Virgínia M. Silva
Equipe de Apoio